

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
(Comprasgov - 0190/2026 - UASG 926484)
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PGA 09.2026.00013533-0

1 DO SETOR REQUISITANTE

1.1 Escola Superior do Ministério Público – ESMP.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de identificadores digitais de documentos (*Digital Object Identifier* – DOI), conforme especificações e estimativas de quantidades estabelecidas neste instrumento.

2.2 O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser um serviço permanente, considerando que a Escola Superior do MPCE necessita disponibilizar identificadores digitais nas diversas publicações anuais do Órgão.

2.3 O objeto é composto por 2 (dois) itens de serviços que são integrados, portanto, foram alocados na forma de **grupo único**.

3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DO FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a qualidade, a segurança e a visibilidade das publicações científicas produzidas pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará (ESMP), especialmente da Revista Acadêmica da ESMP, periódico que se consolidou como importante instrumento de difusão do conhecimento jurídico e de promoção do debate acadêmico em temas relevantes para a atuação institucional e para a sociedade.

3.2 Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para disponibilização e gerenciamento de DOI (Digital Object Identifier), mecanismo internacionalmente reconhecido para identificação permanente de documentos digitais. A adoção desse recurso assegura a correta identificação, rastreabilidade e autenticidade dos artigos científicos publicados, ampliando sua confiabilidade, acessibilidade e integração com bases de dados, bibliotecas virtuais e sistemas de indexação acadêmica.

3.3 Além de conferir maior segurança à propriedade intelectual dos trabalhos publicados, a utilização de DOI contribui para o aumento da visibilidade, da recuperação e da mensuração do

impacto científico das publicações da ESMP, alinhando a Revista Acadêmica às boas práticas editoriais adotadas pelos principais periódicos científicos nacionais e internacionais, fortalecendo, assim, a produção e a disseminação do conhecimento institucional.

3.4 Oportuno ressaltar que se trata de uma contratação voltada ao atendimento de demanda específica da Administração, não sendo previstos serviços similares a esse objeto para o exercício em curso. Desse modo, resta afastado o fracionamento indevido de despesas previsto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Considerando a natureza do objeto e a estimativa de custo se encontrar no limite disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2023, entendeu-se pela desnecessidade de realização de Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme a previsão disposta no art. 13 do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

4 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 No caso em tela, demonstra-se razoável que a contratação se dê por meio de dispensa de licitação, considerando que o valor estimado não supera o limite disposto no Decreto Nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, bem como atende os requisitos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos financeiros que custearão o fornecimento do objeto serão previstos em dotação orçamentária da PGJ/CE, conforme a seguir:
 PGJ - 15000000.003.01.03.128. 191.20197.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000.

6 DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1 O valor total estimado da contratação de **R\$ 488,64** (quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), foi definido em fase interna do procedimento pelo Núcleo de Cotações, conforme o preço discriminado no anexo A deste termo.

7 DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os quantitativos referentes ao objeto deste termo serão solicitados após a assinatura contratual e emissão de ordem de serviço (sob demanda).

7.2 Após solicitados pela PGJ/CE, os serviços deverão ser executados no prazo estipulado e em perfeita conformidade técnica com este instrumento.

7.3 O prazo de execução será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

7.4 A disponibilização do DOI será apenas de forma virtual e eletrônica.

7.5 A contratada deverá informar por e-mail, previamente à ESMF, todos os procedimentos que forem necessários para uso dos serviços listados no Anexo A deste Termo.

7.6 Deverá ser criado prefixo em nome da ESMF para utilização no DOI, bem como deverá ser informado pela contratada o login e senha para que a contratante possa efetuar a solicitação de criação dos DOI's.

7.7 Cada DOI será pago apenas uma vez, devendo ser feita a cobrança somente pelos novos DOI's que vierem a ser criados.

7.8 Constatada(s) irregularidade(s) referente(s) ao objeto deste termo, a PGI/CE poderá rejeitá-la(s) no todo ou em parte, determinando sua(s) correção(ões), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

7.9 O objeto será executado pelo valor contratado, nele incluídos todos os tributos, encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a sua execução.

7.10 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Escola Superior do Ministério Público, por meio do telefone (85) 34337713; (85) 34523709 e email: esmp@mpce.mp.br.

Do recebimento do objeto:

7.11 O recebimento do objeto, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Escola Superior do Ministério Público, em obediência à Lei n.º 14.133/2021.

7.12 O recebimento provisório dar-se-á mediante recibo, em até 2 (dois) dias, se forem satisfeitas as seguintes condições:

7.12.1 Serviço executado de acordo com as especificações estabelecidas na ordem de serviço;

7.12.2 Entrega no prazo previsto neste termo.

7.13 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser feito dentro do prazo de 2 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações, sem quaisquer custos para este órgão.

7.14 Caso o serviço a ser feito não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste termo.

7.15 O recebimento definitivo do objeto, dar-se-á:

7.15.1 No prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, desde que não haja registro de defeitos no serviço realizado.

7.16 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, de acordo

com a previsão legal.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.18 Constatada(s) irregularidade(s) referente(s) ao objeto deste termo, a PGJ/CE poderá rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, determinando as correções devidas, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente à contratação será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da área requisitante, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos serviços.

8.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente do fornecedor, descrição do objeto adquirido, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização.

8.3 O pagamento será efetuado somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo gestor da área requisitante, obrigando-se o fornecedor a manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o prazo da contratação.

8.4 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que o fornecedor apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste termo.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE

9.1 Solicitar a execução do objeto por meio de contrato e emissão de ordem de serviço.

9.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

9.3 Receber o objeto que atender aos requisitos deste termo.

9.4 Fiscalizar a execução do objeto, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do fornecedor, que atenderá ou justificará de imediato.

9.5 Comunicar, formal e imediatamente, à empresa fornecedora qualquer anormalidade na execução do objeto em desacordo com as exigências estabelecidas neste instrumento.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

9.7 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor.

- 9.8 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste termo.
- 9.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.2 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- 10.3 Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou que esteja em desconformidade com as especificações deste termo.
- 10.4 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa, durante todo o prazo de execução do objeto.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Durante a vigência do contrato, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores da ESM/PE, designados por portaria.
- 11.2 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- 11.3 Os representantes da PGJ/PE responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do objeto.
- 11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa;
- 12.1.2 dar causa à inexecução total do objeto da dispensa;
- 12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa eletrônica;
- 12.1.4 desistir da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.1.5 não assinar o contrato, deixar de receber a ordem de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

12.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do objeto;

12.1.8 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 **Multas:**

a) moratória de 1% (um por cento), por atraso na execução do objeto, incidindo sobre o valor da ordem de serviço, até o limite de 3 (três) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento), por atraso na execução do objeto, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da ordem de serviço, quando o atraso ultrapassar 3 (três) dias, não podendo superar o limite de 7 (sete) dias. Após esse prazo será considerado inexecução parcial do objeto;

c) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por descumprimento das demais obrigações pactuadas neste instrumento;

d) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no caso de inexecução parcial do objeto.

e) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

f) O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado inexecução total do objeto e autoriza a Administração a proceder a rescisão do contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.

12.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer jus.

12.3.2 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

12.3.3 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

12.3.4 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

12.3.5 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

12.3.6 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

12.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e em conformidade com os ditames do Ato Normativo n.º 438/2024 da CALLC.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Por se tratar de objeto comum, cujos parâmetros de qualidade foram objetivamente definidos neste termo, entende-se que o critério para seleção do fornecedor deve ser exclusivamente o do menor preço.

13.2 Quando do procedimento de dispensa, deverão ser exigidas, do fornecedor classificado como melhor proposta, os documentos comprobatórios da habilitação fiscal, social e trabalhista previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e a complexidade do objeto, será dispensada a exigência de documento relativo à demonstração da habilitação técnica e econômico-financeira.

14 DOS ANEXOS

14.1 Constitui-se Anexo deste termo independente de transcrição:

14.1.1 Anexo A – Especificações, quantidade e preço estimado.

ELABORADOR(ES) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Lise Alcântara Castelo

Administradora e Gerente de Administração da ESMP



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
(Comprasgov - 0190/2026 - UASG 926484)

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO

GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATSER
1	Serviços de disponibilização de identificadores digitais de documentos (<i>Digital Object Identifier</i> – DOI).	SV	32	R\$ 8,68	R\$ 277,76	16152
2	Serviço de <i>Similarity Check</i> (verificador de plágio).	SV	32	R\$ 6,59	R\$ 210,88	16152
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 488,64	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.